LEI MUNICIPAL Nº 106/52, de 2 de agosto de 1952.

"Dispõe sobre concessão para construção e exploração de uma Estação Rodoviária, nesta cidade, e da outras providências"

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar com o Senhor Antônio Barbosa Sobrinho a construção, por este, de uma Estação Rodoviária nesta cidade, a baze de sua proposta para a municipalidade.

§ Único – O local dessa construção deverá ser em ponto central da cidade, escolhido pelas partes contratantes.

Art. 2º. O Poder Público Municipal tomará as providências de direito com relação ao respectivo terreno

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 2 de agosto de 1952.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro
Secretária